



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 230/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

Publicação: sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Sonia Braga Ribeiro, JME 0394-8, 01 (um) dia útil, em 02/12/2013.
- licença-saúde requerida pela servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME 0260-7, 02 (dois) dias, a partir de 25/11/2013.
- licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME 0119-8, 01 (um) dia, em 25/11/2013.
- licença-saúde requerida pela servidora Aurea Maria Alves Araújo, JME 0190-2, 04 (quatro) dias, a partir de 03/12/2013.
- licença-saúde requerida pelo servidor Daniel Jesus Lucena, JME 0440-5, 03 (três) dias, a partir de 27/11/2013.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 18/12/2013 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002257-26.2013.9.13.0000

Referência n. 1.0145.06.303041-8/001 - TJMG

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt BM Rony Praxedes Vieira

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 64125)

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002169-85.2013.9.13.0000

Processo de referência: 0000437-65.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Miqueias Avelar Pereira

Advogado: Otto Osny de Oliveira (OAB/MG 048244)

**REVISÃO CRIMINAL**

Processo n. 0002304-97.2013.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0010958-38.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Requerente: Christian Fernandes da Silva  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**MATÉRIA CÍVEL****AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0000949-52.2013.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Autor: Ronald Mendes  
Advogados: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109004) e outro  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0001460-50.2013.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0003081-86.2007.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Autor: Eduardo Ferreira de Souza  
Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363)  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0001654-50.2013.9.13.0000  
Processo de referência: 0000023-36.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Autor: Igor Kaiser Garcia Gomes  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0002129-06.2013.9.13.0000  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Autor: Cristiano Eduardo Gonçalves Costa  
Advogado: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

**PLENO****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR**

Processo n. 0006717-90.2012.9.13.0000  
(Representação para perda de graduação)  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Embargantes: 3º Sgt PM Paulo da Silva Alfenas (1)  
Sd PM Flávio Barrientos de Oliveira (2)  
Advogados: Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB 95126) (1)  
Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756) (2)  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** indeferido a antecipação da tutela requerida por ambos os Embargantes.

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CRIMINAL

**AGRAVO REGIMENTAL**

Processo n. 0004985-74.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Cb PM Márcio Luciano da Silva Prado

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, manteve a decisão agravada que não conheceu do recurso de embargos infringentes, à vista de sua intempestividade.

**REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE / INCOMPATIBILIDADE**

Processo n. 0009002-66.2006.9.13.0000

Referência: Processo n. 1.0024.98.043185-2/001 – 1ª Câmara Criminal

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cap PM César Alberto Cabral e Castro

Advogados: Luiz Carlos Parreiras Abritta (OAB/MG 58400) e outro(s)

Assunto principal: 11075 – Crimes contra a pessoa

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, declarou extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 3º, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, dado o fato da determinação da Justiça comum de perda da função pública.

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo n. 0002155-04.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011612-28.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM QPR Pedro Lúcio da Silva

Advogados: Regina Safe Zanforlin (OAB/MG 121096) e outro(s)

Assunto: 11353 – Corrupção passiva

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou procedente a representação ministerial, determinando a perda da graduação do representado e, via de consequência, a sua exclusão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mantendo-se os proventos decorrentes da situação de inatividade, anteriormente alcançados.

**MATÉRIA CÍVEL**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0001764-49.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho (OAB/MG 50684)

Embargado: Vicmar Corrêa da Silva

Advogados: Samir Coelho Marques (OAB/MG 142643) e outro(s)

Assunto principal: 10328 – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, deu provimento parcial aos embargos de declaração, para esclarecer sobre os direitos decorrentes da anulação do ato demissional.

Por maioria, reconheceu o direito aos vencimentos e vantagens pecuniárias, a partir da data da demissão irregular do militar. Vencidos, apenas neste aspecto, o juiz Cel PM James Ferreira Santos e o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que entenderam que os vencimentos e vantagens pecuniárias deverão ser a

partir da impetração do mandado de segurança, em consonância com o § 4º do art. 14 da Lei 12.016/2009 e com a Súmula n. 271 do Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do art. 138 do Regimento Interno, o Juiz Fernando Armando Ribeiro se absteve de votar.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005019-40.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cb PM Gilson Cunegundes Lobo

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Gilson Cunegundes Lobo.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002975-23.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002650-39.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Alessandro Augusto da Silva

Advogada: Joana Cristina Moura Gomes (OAB/MG 108332)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido de reconsideração apresentado pelo agravante. Mantida a decisão de fls. 717/718.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002809-87.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Cb PM Christian Martins de Freitas

Sd PM Eric Adriano Marcelino de Souza

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão proferida na primeira instância.

APELAÇÃO

Processo n. 0004977-94.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sd BM Olésio Gonzaga da Silva

Advogada: Adriana Newmann Franca Lima – MADEP 0177

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11323 – Supressão de documento

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para absolver o militar das imputações contidas na denúncia, à vista da insuficiência de provas, nos termos da letra "e" do art. 439 do Código de Processo Penal Militar. Fez sustentação oral a defensora Letícia Barra (MADEP 234).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010800-80.2011.9.13.0002  
Processo de referência n. 0010800-80.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Apelante: Anísio Carlos Gabriel  
Advogado(s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outro(s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto principal: 11237 – Lesão grave

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002595-91.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Cleiton Rodrigues Gontijo  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96712) e outro(s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)  
Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas processuais e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0006924-80.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Gilson Amorim de Souza  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)  
Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas processuais e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

19811MG => 9; 23332MG => 40; 24029MG => 5, 6; 28646MG => 12; 30876MG => 43; 32585MG => 43;  
40746MG => 31, 32, 33; 50328MG => 36, 43; 50424MG => 54; 53672MG => 30; 56746MG => 37, 39,  
40, 41, 42, 43, 44; 57460MG => 5, 6; 57887MG => 35, 36; 67516MG => 30; 70015MG => 30; 75232MG

=> 30; 75566MG => 13; 75737MG => 7, 8, 18; 78201MG => 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 79546MG => 26; 79837MG => 26; 81496MG => 26; 82331MG => 26; 85177MG => 30; 85601MG => 17; 85662MG => 7, 8, 27, 38, 47; 85998MG => 21; 87073MG => 30; 88672MG => 3; 88823MG => 7, 8, 18; 88935MG => 22; 88955MG => 3; 90123MG => 24; 90720MG => 54; 91047MG => 47; 91153MG => 37, 40, 44; 91462MG => 11, 15, 51; 92150MG => 39; 93714MG => 43; 94602MG => 24; 96712MG => 1, 9, 10, 14, 20, 23, 25, 34, 36; 97607MG => 39; 98299MG => 7, 8, 18; 99474MG => 22; 100378MG => 7, 8, 18; 102335MG => 26; 102722MG => 1, 9, 16, 20, 23, 25, 34; 102941MG => 46; 103098MG => 46; 103731MG => 30; 106073MG => 45, 48, 50, 52, 53; 106114MG => 50, 52; 106303MG => 7, 18; 107498MG => 2; 107966MG => 22; 108285MG => 2; 108473MG => 42; 109004MG => 5, 6, 37, 40, 44; 109145MG => 1, 9, 20, 23, 25, 36; 109606MG => 29; 109687MG => 19; 109709MG => 26; 110304MG => 13; 111058MG => 43; 111446MG => 36, 43; 112231MG => 29; 112330MG => 51; 112708MG => 34; 113618MG => 35; 114348MG => 13; 114416MG => 4; 115148MG => 13; 115283MG => 36, 43; 116296MG => 46; 117734MG => 7; 118395MG => 43; 118398MG => 36; 118477MG => 54; 120123MG => 9, 20, 36; 120708MG => 7, 8, 18; 120827MG => 30; 122057MG => 46; 123130MG => 35; 123469MG => 29; 124412MG => 28, 41; 124608MG => 28, 41; 124853MG => 37, 40, 44; 125931MG => 7, 8, 18; 126909MG => 36, 43; 127685MG => 22; 128942MG => 36, 43; 129570MG => 36, 43; 129616MG => 24; 129709MG => 37, 40, 44; 130996MG => 28; 131560MG => 17; 131923MG => 18; 133724MG => 22; 133738MG => 24; 134551MG => 22; 134707MG => 22; 134808MG => 22; 137056MG => 43; 139532MG => 49, 54; 139849MG => 37; 141878MG => 46; 148552MG => 34;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000477-48.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcos Pereira Silva, => Determinada a abertura de vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000593-54.2013.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Antonio Henrique da Silva, => Determinada a abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0000951-19.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wander Edipo Ferreira e Souza, => Determinada a abertura de vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0001059-48.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Mendes Correa, => Determinada a abertura de vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Luiza Moreira Campos.

5 - 0001155-63.2013.9.13.0001

Autor: Cb Silmar Gomes Rodrigues, => Determinada a abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Rodolfo Marx, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0001282-98.2013.9.13.0001

Autor: Cb Geraldo Antonio Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3.Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Rodolfo Marx.

7 - 0002239-02.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues, => Julgados procedentes os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 502,56 (quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva,

Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

8 - 0002240-84.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Cristiano Camargos de Souza, => 1.JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais em face de Cristiano Camargos de Souza, determinando que o valor devido seja no importe de R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); 2.Custas processuais pela embargada. Suspendido, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50; 3. Intimada as partes quanto ao teor do decism. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

9 - 0002321-33.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Wellington Profeta Gomes, => Declarados extintos os embargos, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condenado o embargante nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0002393-20.2013.9.13.0001

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o exequente para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0002422-70.2013.9.13.0001

Exequente: Antonio Vicente Coelho Campos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja emendada a petição inicial, devendo a mesma ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0002486-80.2013.9.13.0001

Exequente: Gerino Francisco de Azevedo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o exequente para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art.284, paragrafo único, do CPC. Adv.: Gerino Francisco de Azevedo, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0002599-34.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Adriano Jose Aparecido Lopes Silva, => 1.Recebido os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela – porque diz respeito à execução contra o Estado; 2.Cite-se o embargado para, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

14 - 0002723-17.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => Recebido os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela – porque diz respeito à execução contra o Estado; 2. Citado o embargado para, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0002746-60.2013.9.13.0001

Autor: Cb Carlos Vinicius f de Medeiros, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja emendada a petição inicial, devendo a mesma ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

16 - 0002894-71.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, => Recebidos os embargos à execução, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A do CPC. Determinada abertura de vista ao embargado, para que se manifeste no prazo de 15 dias, nos termos do art. 740 do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0003699-58.2012.9.13.0001

Autor: Cb Vicente Gabriel Gomes Junior, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Jacob Iemanja de Oliveira, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0003760-16.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Alberto Pereira Filho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Cumpra-se. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

19 - 0004332-69.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Alexandre Alves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Armando Ribeiro Naves, Jerusa Drummond Brandao.

20 - 0004613-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0004782-12.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elza Mendes Dias de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao.

22 - 0004785-64.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte, Jerusa Drummond Brandao.

23 - 0005163-20.2012.9.13.0001

Autor: Cb Luiz Claudio de Freitas, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza, Jerusa Drummond Brandao.

24 - 0005283-63.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Felipe Cesar Camargos, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Andre Alves Moreira, Eder Willian de Carvalho Silva, Edgar Lacerda Queiroz, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao, Jerusa Drummond Brandao.

25 - 0005874-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0009740-12.2010.9.13.0001 ou 2137/10

Autor: Cb Anderson Marcio dos Reis, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar memoriais escritos. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Mauricio de Deus Lopes, Jerusa Drummond Brandao.

27 - 0010010-36.2010.9.13.0001 ou 2395/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Jerusa Drummond Brandao.

28 - 0012271-37.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Junio Leal de Abreu, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar, retratado às fls. 31 e 32, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Marisa Batista dos Reis, Tatiane Xavier Melo Rezende.

29 - 0012587-50.2011.9.13.0001

Autor: Cb Luciano Rodrigues Duarte, => Determinada a intimação do autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o efetivo cumprimento do disposto no art. 2º da lei nº 9.800/99. Adv.: Fabiano Bonatti, Jose Junior Alves da Silveira, Necivaldo Carlos Morabito, Jerusa Drummond Brandao.

30 - 0012980-72.2011.9.13.0001

Autor: 2º Ten Gilberto Ormastroni Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Renata Helena Magalhaes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0002518-85.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Juanisio Gomes da Silva => Audiência Transação Penal designada para o dia 23/01/2014, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

32 - 0002567-29.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Jose Valdeir Borges => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Luciano Tavares da Silva => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Samuel Dias Marcelino => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

33 - 0003099-03.2013.9.13.0001

Réu: Eustaquio Tadeu Cabral Resende => Audiência Interrogatório designada para o dia 27/01/2014, às 13:45 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

34 - 0003294-82.2013.9.13.0002

Autor: Cb Adalton Camilo Pinho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

35 - 0005886-36.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Deyvid Roges Vieira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferido a retirada do alvará pelo advogado Rodrigo de Paiva Vilela, OAB/MG 123130. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo de Paiva Vilela.

36 - 0013119-21.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido da inicial, para decretar a nulidade do ato demissionário, da lavra do comandante-Geral do CBMMG, por inobservância aos preceitos constitucionais e frontal infringência aos arts. 127, §3º, e 341 §4º, ambos do MATEPPAD, consoante fundamentos expostos acima, reintegrando o autor ao serviço ativo do CBMMG, a partir do dia 31.05.2011 (fls 1031), com os direitos retroativos pertinentes, com os valores pecuniários devidamente corrigidos monetariamente, acrescidos de juros monetários de 0,5% (meio por cento) ao mês, por tratar-se de verba alimentar. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de

Resende, Heitor Hostalacio Neto, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Lisley Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rosilaine Maria de Souza, Rosilene Oliveira Machado.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

37 - 0001240-43.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Leandro Rodrigues Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

38 - 0003297-34.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0005606-62.2012.9.13.0003. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

39 - 0003750-63.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Humberto Walter, Marcelo Nogueira.

40 - 0004230-41.2012.9.13.0003

Autor: Cb Ivanir da Silva Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

41 - 0004360-31.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cassio Blener Pereira Porto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 178 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniella Goncalves de Oliveira, Tatiane Xavier Melo Rezende.

42 - 0004881-73.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Braulio Raffael Meirelles, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais a efetuar o cumprimento da sentença, em 30 (trinta) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

43 - 0006391-24.2012.9.13.0003

Autor: Cb Cleiton Marcio Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

44 - 0007017-43.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Oswaldir Alves Goncalves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

### MATÉRIA CRIMINAL

45 - 0000078-13.2013.9.13.0003

Réu: Flavio Alves de Souza, Marcos Rodrigues Moreira, Geraldo Jose Oliveira de Castro, Daniel Jose Vieira => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à sessão de julgamento. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

46 - 0000083-35.2013.9.13.0003

Réu: Carlos Jucelio Rios, Gustavo Caramicelli de Rezende => Vista à defesa dos documentos juntados nas folhas 273 e seguintes. Adv.: Clarissa Tatiana de Assuncao Borges, Isolda Lins Ribeiro, Julio Cesar Vieira Rios, Marcelo Sarsur Lucas da Silva, Renata Esteves Furbino.

47 - 0000306-85.2013.9.13.0003

Investigado: Andre Martins Motta, Rogerio Ambrosio da Silva => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM André Martins Motta, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no artigo 76 e seguintes da Lei n. 9.099/95, a partir de 21 de agosto de 2013. Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM Rogério Ambrósio da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no artigo 76 e seguintes da Lei n. 9.099/95, a partir de 11 de novembro de 2013. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

48 - 0000381-27.2013.9.13.0003

Flagranteado: Alcino Alves de Araujo => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Alcino Alves de Araújo, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

49 - 0004925-92.2012.9.13.0003

Réu: Alessandro Luiz Marques Bianco => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 149 e seguintes. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

50 - 0006387-84.2012.9.13.0003

Réu: Julio Cezar da Costa, Pedro Rodrigues de Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à sessão de julgamento. Adv.: Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz.

51 - 0006919-58.2012.9.13.0003

Réu: Denivaldo Tavares Muniz Filho, Vítima: Evandro Davio Leal Dantas => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Vicente Coelho Campos.

52 - 0010639-67.2011.9.13.0003

Réu: Dener Timoteo da Silva => Vista à defesa para fins do art. 427, CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz.

53 - 0011457-19.2011.9.13.0003

Réu: Leonardo Viana Pessoa, Wilder Fabiano Alves da Costa, Raimundo Nonato Rodrigues de s Neto => Vista à Defesa para apresentação de contrarrazões de apelação. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

54 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Audiência Julgamento designada para o dia 18/12/2013, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Gideoo Soares Pereira => Audiência Julgamento designada para o dia 18/12/2013, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.